



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 11/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 006/2025

EMENTA: Institui medidas para identificação voluntária de residências onde vivem pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Município de Igaracy/PE, e dá outras providências.

29/04/2025

DELIBERAÇÃO DA MATÉRIA

☒ APROVADO

☐ REJEITADO

Por: 8 votos favoráveis

— votos desfavoráveis

— abstenções

Espectro Autista
Presidente

Secretário

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 006/2025, de autoria do Poder Legislativo que "Institui medidas para identificação voluntária de residências onde vivem pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Município de Igaracy/PE, e dá outras providências."

A proposição tem como objetivo permitir que famílias com pessoas diagnosticadas com TEA possam, de forma voluntária, identificar suas residências por meio de sinalização padronizada, a fim de facilitar ações de socorro, segurança, assistência e inclusão.

VOTO DO RELATOR

Trata-se de uma matéria de imprescindível importância, que merece atenção especial por parte dos ilustres colegas.

Após análise do conteúdo do projeto, entendo que a matéria é constitucional, legal e de interesse público, promovendo um avanço no campo da inclusão social e dos direitos das pessoas com deficiência, nos termos do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015) e da Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Trata-se de medida que visa garantir visibilidade, proteção e resposta adequada por parte dos serviços públicos (como saúde, segurança e defesa civil), sem ferir o direito à privacidade, já que a adesão à identificação é voluntária.

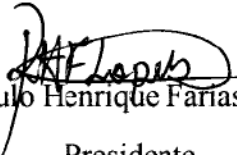
Assim, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 006/2025, por não haver vícios de constitucionalidade ou ilegalidade.

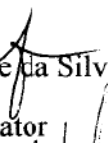
PARECER DA COMISSÃO



A Comissão de Justiça e Redação Final, reunida para apreciação do Projeto de Lei nº006/2025, acolhe o voto do relator e manifesta-se favorável à sua aprovação, por entender que a matéria é de interesse público, juridicamente adequada e redação compatível com as normas vigentes.

Sala das Sessões em 25 de abril de 2025.


Rômulo Henrique Farias Lopes
Presidente


José Jorge da Silva
Relator


Amaury de Oliveira Torres
Vogal